

## GABINETE VEREADOR CORONEL ROSSES

### 22ª Comissão de Segurança Pública Municipal

**Projeto de Lei nº 397/2024** – De autoria do **Vereador Rodrigo Guedes**, que “**INSTITUI** mecanismo para coibição da violência contra a mulher e dá outras providências”.

### PARECER

#### I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta 22ª Comissão de Segurança Pública o Projeto de Lei nº 397/2024, que institui mecanismo de responsabilização do agressor de mulher vítima de violência, mediante aplicação de multa administrativa e ressarcimento ao Município pelas despesas decorrentes do acionamento de serviços públicos.

A proposta abrange serviços prestados por órgãos municipais de segurança, saúde, assistência social e assistência jurídica, estabelecendo critérios para fixação das sanções, hipóteses de agravamento e o respectivo procedimento administrativo.

É o relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 57-A, incisos I, VII e VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, compete a esta Comissão promover políticas de prevenção da violência, emitir parecer quanto ao mérito de proposições relativas à segurança pública e elaborar proposições voltadas à proteção dos munícipes.

## GABINETE VEREADOR CORONEL ROSSES

Sob essa perspectiva, o projeto em análise apresenta **nítido alinhamento com a política de prevenção e enfrentamento à violência**, especialmente no que se refere à violência contra a mulher, tema que demanda atuação firme e integrada do Poder Público.

A medida proposta, ao impor ao agressor o dever de ressarcir os custos decorrentes da mobilização da máquina pública, introduz importante instrumento de **responsabilização e desestímulo à prática de violência**, contribuindo para a redução da reincidência e para a conscientização quanto às consequências de tais condutas.

Ademais, o projeto fortalece a atuação dos órgãos municipais envolvidos no atendimento às vítimas, ao prever que os valores arrecadados sejam destinados a programas de combate à violência contra a mulher, o que se coaduna com políticas públicas de segurança de caráter preventivo e assistencial.

Trata-se, portanto, de iniciativa que não apenas reage à violência já ocorrida, mas que também **atua de forma preventiva**, ao criar mecanismos indiretos de contenção da criminalidade e de proteção da integridade física e psicológica das mulheres no âmbito do Município de Manaus.

Por fim, ressalta-se que a análise desta Comissão restringe-se ao mérito relacionado à segurança pública municipal, cabendo às demais Comissões a apreciação quanto aos aspectos constitucionais, legais e orçamentários da proposição.

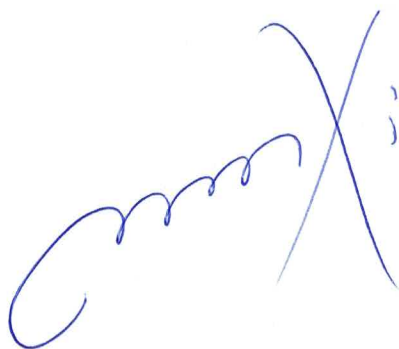
### III – VOTO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta 22ª Comissão de Segurança Pública, nos termos do art. 57-A do Regimento Interno, **manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 397/2024**, por entender que a

## GABINETE VEREADOR CORONEL ROSSES

matéria contribui para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 06 de abril de 2026



**Coronel Rosses**

**Vereador - PL**

